



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.973, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder à segunda etapa da reestruturação de referências do funcionalismo, iniciada através das leis 2.871, de 21 de junho de 2006, 2.884, de 12 de julho de 2006, e 2.900, de 23 de agosto de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.106/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O quadro de empregos públicos de provimento por concurso público, regidos pela CLT, criados pela lei 2.963/07 – Anexo I, passa a ser o constante desta lei:

ANEXO I
Quadro de Empregos (art. 1º – inciso I da lei 2.963/07)
regidos pela CLT
provimento: concurso público

EMPREGOS			REFERÊNCIA		
Quantidade		Denominação	Atual	Proposta	
01	Um	Administrador de Empresas	14 (Catorze)	15	Quinze
01	Um	Administrador de Teatro	13 (Treze)	14	Catorze
08	Oito	Advogado	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
02	Dois	Agente de Inspeção	09 (Nove)	09	Nove
02	Dois	Agente de Inspeção Sanitária	09 (Nove)	09	Nove
07	Sete	Agente Fiscal Tributário	12 (Doze)	12	Doze
01	Um	Agrimensor	13 (Treze)	14	Catorze
01	Um	Almoxarife	12 (Doze)	13	Treze
02	Dois	Analista de Sistemas	13 (Treze)	14	Catorze
02	Dois	Armador	8 (Oito)	9	Nove
01	Um	Arquiteto	14 (Catorze)	15	Quinze
01	Um	Arquivista	8 (Oito)	9	Nove
04	quatro	Assentador de Tubos	7 (Sete)	8	Oito
07	Sete	Assessor de Práticas Didáticas	10 (Dez)	11	Onze
04	Quatro	Assessor Pedagógico	10 (Dez)	11	Onze
10	Dez	Assistente Administrativo	9 (Nove)	10	Dez
15	Quinze	Assistente de Secretário	9 (Nove)	10	Dez
09	Nove	Assistente Social	13 (Treze)	13	Treze
02	Dois	Auxiliar de Vaca Mecânica	6 (Seis)	7	Sete
01	Um	Auxiliar de Almoxarife	10 (Dez)	11	Onze



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

30	Trinta	Auxiliar de Creche	3 (Três)	4	Quatro
25	Vinte e cinco	Auxiliar de Escritório	06 (Seis)	06	Seis
03	Três	Auxiliar de Mecânico	5 (Cinco)	6	Seis
02	Dois	Auxiliar de Museu	8 (Oito)	9	Nove
02	Dois	Auxiliar de Pedreiro	6 (Seis)	7	Sete
70	setenta	Auxiliar de Serviços Diversos	3 (Três)	4	Quatro
02	Dois	Auxiliar de Topografia	4 (Quatro)	5	Cinco
04	quatro	Auxiliar de Trânsito	5 (Cinco)	6	Seis
10	Dez	Berçarista	6 (Seis)	7	Sete
03	Três	Bibliotecário	11(Onze)	12	Doze
25	Vinte cinco	Bombeiro Municipal	11 (Onze)	11	Onze
01	Um	Borracheiro	7 (Sete)	8	Oito
30	Trinta	Capinador	4 (Quatro)	5	Cinco
04	quatro	Carpinteiro	8 (Oito)	9	Nove
09	Nove	Carroceiro	3 (Três)	4	Quatro
01	Um	Chefe da Guarda	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
13	Treze	Chefe de Departamento	23 (Vinte e três)	23	Vinte e três
12	Doze	Chefe de Divisão	21 (Vinte e um)	21	Vinte e um
01	Um	Chefe de Oficina	21 (Vinte e um)	21	Vinte e um
02	Dois	Cocheiro	3 (Três)	4	Quatro
50	Cinquenta	Coletor de Lixo	5 (Cinco)	6	Seis
04	Quatro	Consultor Educacional	10 (Dez)	11	Onze
01	Um	Coordenador de Trânsito	12 (Doze)	13	Treze
11	Onze	Coordenador Pedagógico	12 (Doze)	13	Treze
04	Quatro	Copeiro	3 (Três)	4	Quatro
04	Quatro	Coveiro	5 (Cinco)	6	Seis
04	Quatro	Datilógrafo	9 (Nove)	10	Dez
03	Três	Dentista	III (Três Romano)	III-A	(Três A Romano)
02	Dois	Desenhista	11 (Onze)	11	Onze
02	Dois	Desenhista Copista	10 (Dez)	10	Dez
01	Um	Desenhista Projetista	12 (Doze)	12	Doze
10	Dez	Digitador	11 (Onze)	11	Onze
01	Um	Diretor de Esportes	12 (Doze)	13	Treze
07	Sete	Dispansador	7 (Sete)	8	Oito
05	Cinco	Educador Musical	10 (Dez)	11	Onze
03	Três	Eletricista	8 (Oito)	9	Nove
01	Um	Eletricista de Automotriz	8 (Oito)	9	Nove
01	Um	Eletricista de Semáforo	8 (Oito)	9	Nove
02	Dois	Encanador	8 (Oito)	9	Nove
05	Cinco	Encarregado	5 (Cinco)	6	Seis
01	Um	Encarregado de Cemitério	5 (Cinco)	6	Seis
01	Um	Encarregado de Ferramentas	5 (Cinco)	6	Seis
01	Um	Encarregado do Paço Municipal	9 (Nove)	10	Dez



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

01	Um	Encarregado Telefone do Distrito	3 (Três)	4	Quatro
02	Dois	Engenheiro Agrônomo	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
03	Três	Engenheiro Civil	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
01	Um	Engenheiro de Segurança	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
40	quarenta	Escriturário	10 (Dez)	10	Dez
02	Dois	Estafeta	5 (Cinco)	6	Seis
17	Dezessete	Fiscal de Área Azul e Turismo	04 (Quatro)	04	Quatro
02	Dois	Fiscal de Feiras	7 (Sete)	8	Oito
03	Três	Fiscal de Obras e Posturas	8 (Oito)	9	Nove
02	Dois	Fiscal de Serviço	7 (Sete)	8	Oito
05	Cinco	Fiscal de Turma	6 (Seis)	7	Sete
02	Dois	Fonoaudiólogo	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
01	Um	Fotógrafo	8 (Oito)	9	(Nove)
01	Um	Frentista	4 (Quatro)	5	Cinco
10	Dez	Inspetor de Alunos	4 (Quatro)	5	Cinco
01	Um	Instrutor de Fanfarra	1 (Um)	2	Dois
08	Oito	Jardineiro	3 (Três)	4	Quatro
04	Quatro	Lombador	8 (Oito)	9	Nove
01	Um	Marceneiro	9 (Nove)	10	Dez
02	Dois	Margaref	10 (Dez)	11	Onze
07	Sete	Marinheiro Regional de Convés	08 (Oito)	9	Nove
04	Quatro	Marinheiro Regional de Máquinas	8 (Oito)	9	Nove
05	Cinco	Marreteiro	7 (Sete)	8	Oito
06	Seis	Mecânico	12 (Doze)	13	Treze
01	Um	Médico do Trabalho	III (Três Romano)	III-A	(Três A Romano)
01	Um	Médico Veterinário	III (Três Romano)	III-A	(Três A Romano)
10	Dez	Meio Oficial de Pedreiro	4 (Quatro)	5	Cinco
02	Dois	Mensageiro	03 (Três)	03	Três
02	Dois	Mensageiro Sênior	4 (Quatro)	5	Cinco
50	Cinqüenta	Merendeira/Servente	3 (Três)	4	Quatro
02	Dois	Mestre de Obras	11(Onze)	12	Doze
06	Seis	Monitor para Práticas Didáticas	9 (Nove)	10	Dez
07	Sete	Monitor para Práticas Esportivas	9 (Nove)	10	Dez
50	Cinqüenta	Motorista	8 (oito)	9	Nove
02	Dois	Motorista do Prefeito	10 (Dez)	11	Onze
01	Um	Nutricionista	13 (Treze)	13	Treze
02	Dois	Operador de Aparelho de Telecomunicações	6 (Seis)	7	Sete
15	quinze	Operador de Máquinas Leves	7 (Sete)	8	Oito
15	quinze	Operador de Máquinas Pesadas	9 (Nove)	10	Dez
02	Dois	Operador de P.A.B.X.	6 (Seis)	7	Sete



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

01	Um	Operador de Rolo	8 (Oito)	9	Nove
04	Quatro	Operador de Vaca Mecânica	8 (Oito)	9	Nove
02	Dois	Orientador Pedagógico	12 (Doze)	13	Treze
04	Quatro	Padeiro	8 (Oito)	9	Nove
05	Cinco	Pavimentador	5 (Cinco)	6	Seis
30	Trinta	Pedreiro	8 (Oito)	9	Nove
03	Três	Pintor	8 (Oito)	9	Nove
15	quinze	Podador de Árvores	3 (Três)	4	Quatro
05	cinco	Porteiro	3 (Três)	4	Quatro
190	Cento e noventa	Professor de Educação Básica I	I (Um Romano)	I-A	(Um A Romano)
07	Sete	Professor de Educação Básica I – Subst.	5 (Cinco)	6	Seis
07	Sete	Professor de Educação Básica II–Subst.	5 (Cinco)	6	Seis
20	Vinte	Professor II	II (Dois Romano)	II-A	Dois A Romano
02	Dois	Promotor de Ações Sociais	13 (Treze)	14	Catorze
01	Um	Promotor de Eventos	13 (Treze)	13	Treze
03	Três	Psicólogo	16 (Dezesseis)	16	Dezesseis
01	Um	Psicopedagogo	14 (Catorze)	15	Quinze
03	Três	Recepcionista	3 (Três)	4	Quatro
06	Seis	Recreacionista	6 (Seis)	7	Sete
08	Oito	Sangrador	7 (Sete)	8	Oito
01	Um	Secretário da Junta de Serviço Militar	15 (Quinze)	15	Quinze
04	Quatro	Secretário do Executivo	13 (Treze)	14	Catorze
01	Um	Serralheiro	8 (Oito)	9	Nove
140	Cento e quarenta	Servente	3 (Três)	4	Quatro
50	cinquenta	Servente de Obras	4 (Quatro)	5	Cinco
10	Dez	Servente de Pedreiro	3 (Três)	4	Quatro
01	Um	Soldador	8 (Oito)	9	Nove
01	Um	Supervisor de Área Azul	14 (Catorze)	15	Quinze
02	Dois	Supervisor de Ensino	21 (Vinte e um)	21	Vinte e Um
01	Um	Técnico de Luz, Imagem e Som	12 (Doze)	12	Doze
01	Um	Técnico de Programa e Software	13 (Treze)	14	Catorze
02	Dois	Técnico de Segurança do Trabalho	13 (Treze)	13	Treze
02	Dois	Técnico em Contabilidade	13 (Treze)	14	Catorze
03	Três	Telefonista	05 (Cinco)	05	Cinco
01	Um	Tesoureiro	13 (Treze)	14	Catorze
31	Trinta e um	Varredor	4 (Quatro)	5	Cinco
65	Sessenta	Vigilante Noturno	07 (Sete)	07	Sete



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

	e cinco			
05	cinco	Zelador	2 (Dois)	3 Três

REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA LEI MUNICIPAL 2.802/05

Empregos			Valor (R\$)		
Quantidade/Denominação			Atual		Proposto
01	Um	Diretor Escola Ensino Fundamental/médio	1.204,42	p/mês	1.204,42 p/mês
12	Doze	Diretor de Escola Educação Infantil	1.094,77	p/mês	1.094,77 p/mês
09	Nove	Diretor de Escola Ensino Fundamental	1.144,77	p/mês	1.144,77 p/mês
30	Trinta	Professor de Educação Básica II	7,63	p/hor a/aula	8,04 p/hora/aula

Art. 2º - O quadro de cargos efetivos, a serem extintos na vacância, regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, criados pela lei 2.963/07 – Anexo II, passa a ser o constante desta lei:

ANEXO II

Quadro de Cargos Efetivos a serem extintos na vacância regidos pelo Estatuto Servidores Municipais (art. 1º – inciso II da lei 2.963/07)

EMPREGO			REFERÊNCIA			
Quantidade	Denominação		Atual		Proposta	
1	Um	Auxiliar de Secretário de Escola	08	(Oito)	09	Nove
28	Vinte e oito	Professor de Educação Básica I	I	(Um Romano)	I-A	(Um Romano) A
1	Um	Professor de Educação Básica II	II	(Dois Romano)	II-A	(Dois Romano) A
1	Um	Chefe de Departamento	23	(Vinte e três)	23	Vinte e Três

Art. 3º - O quadro de função gratificada, a ser ocupada por servidor efetivo ou concursado, regida pelo vínculo do cargo ou emprego originário, criado pela lei 2.963/07 – Anexo IV, passa a ser o constante desta lei:

Quadro de Função Gratificada a ser ocupado por servidor efetivo ou concursado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

(art. 1º – inciso IV da lei 2.963/07)

EMPREGO			REFERÊNCIA		
Quantidade		Denominação	Atual	Proposta	
10	Dez	Encarregado	10 (Dez)	11	Onze
2	Dois	Motorista do Prefeito	10 (Dez)	11	Onze
1	Um	Supervisor de Área Azul	10 (Dez)	11	Onze
3	Três	Vice-Diretor de Educação Infantil	11 (Onze)	12	Doze
5	Cinco	Vice-Diretor de Ensino Fundamental	11 (Onze)	12	Doze
1	Um	Vice-Diretor de Ensino Fundamental e Médio	11 (Onze)	12	Doze
1	Um	Coordenador de Fiscalização Tributária	14 (Catorze)	14	Catorze
1	Um	Coordenador de Informática	14 (Catorze)	14	Catorze
1	Um	Coordenador Pedagógico	12 (Doze)	13	Treze
1	Um	Orientador Educacional	12 (Doze)	13	Treze
3	Três	Professor Coordenador	12 (Doze)	13	Treze

Art. 4º - O quadro de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, regidos Estatuto dos Servidores Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, criados pela lei 2.963/07 – Anexo III, passa a ser o constante desta lei:

ANEXO III

Quadro de Cargos em Comissão
de livre nomeação

(art. 1º – inciso III da lei 2.963/07)

EMPREGO			REFERÊNCIA			
Quantidade		Denominação	Atual		Proposta	
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Serviços Rurais	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Convênios e Prestação de Contas – Educação	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor Administrativo de Cambaratibã	III	Três(romano)	III	Três(romano)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

02	Dois	Assessor de Agência de Crédito	15	Quinze	15	Quinze
01	Um	Assessor de Assuntos de Informática	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Assuntos Financeiros	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Comunicação Social	15	Quinze	15	Quinze
01	Um	Assessor de Área Azul e Turismo	11	Onze	11	Onze
02	Dois	Assessor de Assistente Social	08	Oito	08	Oito
02	Dois	Assessor de Planejamento Estratégico	09	Nove	09	Nove
02	Dois	Assessor para Relações Públicas	III	Três(romano)	III	Três(romano)
05	Cinco	Assessor do Gabinete	08	Oito	08	Oito
03	Três	Assessor do Serviço de Educação Musical	08	Oito	08	Oito
01	Um	Assessor do Serviço do Fundo Social de Solidariedade	08	Oito	08	Oito
20	Vinte	Assessor Máster de Secretaria	15	Quinze	15	Quinze
01	Um	Assessor para Assuntos Administrativos	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Agricultura e Meio Ambiente	23	Vinte e três	23	Vinte e três
03	Três	Assessor para Assuntos Educacionais	08	Oito	08	Oito
02	Dois	Assessor para Projetos Especiais	08	Oito	08	Oito
01	Um	Assessor para Assuntos de Pessoal do Magistério	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Assuntos Tributários	25	Vinte e cinco	25	Vinte e cinco
01	Um	Assessor Planejamento e Obras	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor Relações e Atividades do Almojarifado	23	Vinte e três	23	Vinte e três
02	Dois	Assessor Responsável pela locomoção do Chefe do Executivo	10	Dez	10	Dez
20	Vinte	Assessor Sênior de Secretaria	09	Nove	09	Nove
01	Um	Assessor Segurança e Vigilância	23	Vinte e três	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Serviços de Pavimentação	23	Vinte e três	23	Vinte e três



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

01	Um	Assessor de Limpeza Pública	23	Vinte e três	e	23	Vinte e três
07	Sete	Assessor Técnico de Monitoramento de Práticas Esportivas	08	Oito		08	Oito
04	Quatro	Assistente de Diretor de Escola	11	Onze		11	Onze
01	Um	Chefe da Patrulha Agrícola	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe da Guarda Municipal	22	Vinte e dois	e	22	Vinte e dois
01	Um	Chefe da Padaria Municipal	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe de Controle da Merenda Escolar	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe de Fanfarra	08	Oito		08	Oito
01	Um	Chefe de Oficina	11	Onze		11	Onze
01	Um	Chefe de Operações da Vaca Mecânica	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe de Serviço da Balsa	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe do Almoarifado	10	Dez		10	Dez
01	Um	Chefe do Corpo de Bombeiros	10	Dez		10	Dez
01	Um	Chefe do Serviço de Conservação de Estradas Municipais	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe do Serviço de Conservação de Vias Públicas	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe do Serviço de Prestação de Contas	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe do Teatro	09	Nove		09	Nove
01	Um	Chefe do Terminal Rodoviário	08	Oito		08	Oito
01	Um	Diretor da Banda Municipal	08	Oito		08	Oito
02	Dois	Diretor de Biblioteca	09	Nove		09	Nove
01	Um	Diretor de Esporte	12	Doze		12	Doze
02	Dois	Diretor de Eventos	09	Nove		09	Nove
02	Dois	Diretor de Inspeção Sanitária	09	Nove		09	Nove
02	Dois	Diretor de Museu	10	Dez		10	Dez
01	Um	Diretor de Patrimônio	09	Nove		09	Nove
01	Um	Diretor de Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho	15	Quinze		15	Quinze
01	Um	Diretor de Tesouraria	13	Treze		13	Treze
02	Dois	Diretor do Serviço de Engenharia	14	Catorze		14	Catorze



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

01	Um	Diretor do Serviço do Aeroporto	09	Nove	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Basquete	09	Nove	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Natação	09	Nove	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Vôlei	09	Nove	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Futebol	09	Nove	09	Nove
16	Dezesseis	Secretário	--	Subsídio	--	Subsídio

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 25 de julho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo